



1 ATA DA 7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
2 JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG REFERENTE A III  
3 (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA VII (SÉTIMA) LEGISLATURA DO  
4 MUNICÍPIO DE SARZEDO-MG, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2023.

5  
6 Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2023, às 09h41min (nove horas e  
7 quarenta e um minutos), na sede do Legislativo do Município de Sarzedo, cito à Rua  
8 Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, B. Centro-Sarzedo, realizou-se a 7ª  
9 Reunião Ordinária da CCJ do Exercício de 2023, que contou com a presença dos  
10 vereadores, a saber: Edmilson Miguel Júlio, José Luiz de Santana, Rodrigo Antônio  
11 Ferretti, José Estevam Lourenço Neto e Gabriele Valeska Henriques. Representante do  
12 Poder Executivo: Dr. Marco Túlio Batista Salomão, Procurador Municipal; Coordenador  
13 da Vigilância Patrimonial, Senhor Dário Granato de Assis; Senhor Mateus Carlos,  
14 representantes da Secretaria de Obras e Urbanismo; Servidoras da Atenção Básica  
15 Sras. Eliete Sales e Fabiana Medeiros; servidores lotados no cargo de Vigia conforme  
16 lista de presença em anexo. Servidores desta Casa Legislativa: Dr. Eliel Aguiar Baeta  
17 Fernandes, Luana Batista, Claudia Bernardes. Presentes também os estagiários:  
18 Hemerson Augusto V. Araújo, Ana Luiza Freitas, Bianca Sthefane Rodrigues e João  
19 Pedro Moura. Após a Oração do Pai Nosso, o Exmo. Senhor Presidente da CCJ,  
20 vereador Edmilson Miguel Júlio, agradeceu a presença de todos e solicitou que o  
21 Relator da CCJ fizesse a leitura da Ata da 6ª Reunião Ordinária, que, após lida, foi  
22 aprovada por todos os Parlamentares presentes. Antes de iniciar a pauta da Reunião,  
23 conforme solicitado pelo vereador Rodrigo Antônio Ferretti, o Presidente da CCJ  
24 vereador Edmilson Miguel Júlio expôs que foi verificado pelo Senhor Mateus Carlos,  
25 representante da Secretaria de Obras e Urbanismo a necessidade de emendar o PLC  
26 14/2022, após votação em primeiro turno, para sanar lacuna interpretativa de redação  
27 do art. 5º da Lei 646/2014. Logo, o Procurador Municipal Dr. Marco Túlio Batista  
28 Salomão solicitou que a discussão sobre alteração ao Projeto de Lei Complementar  
29 14/2022 seja realizada em outra ocasião, sendo prontamente atendido pelos demais  
30 presentes. Prosseguindo, o Presidente da CCJ colocou em pauta o **PROJETO DE LEI**  
31 **COMPLEMENTAR 03/2023** Altera disposições do anexo c do quadro geral de  
32 provimento efetivo da administração, tópico IV (grupo de nível elementar de



33 escolaridade-ne), quanto ao cargo de Vigia I disposto na Lei Complementar n.º 03 de  
34 20 de janeiro de 1.997”, de autoria do Poder Executivo. Logo o Presidente da CCJ  
35 informou aos presentes que o Poder Executivo apresentou Emenda substitutiva ao  
36 texto de lei para adequação de técnica legislativa, sendo entregue cópia do mesmo a  
37 todos os presentes. Procurador do Município aduziu que o intuito do Projeto é dar  
38 coerência ao número de horas semanais entre os cargos de Vigia I e Vigia II. Passada  
39 a palavra para o Senhor Dário Granato o mesmo expôs que o projeto, caso seja  
40 aprovado, irá regularizar a carga horária dos servidores lotados no cargo de Vigia I.  
41 Continuando o Presidente da Casa passou a palavra para o Senhor Arnaldo,  
42 representante dos vigias, expondo aos presentes que vislumbra a necessidade de  
43 mudança da lei, porém, pediu ao Procurador que reveja a situação salarial da categoria  
44 e a possibilidade de pagamento de adicional de periculosidade, dentre outras  
45 situações. O Senhor Carlos, servidor efetivo lotado no cargo de Vigia aduziu que  
46 concorda com a alteração, entretanto solicitou que o Poder Executivo em conjunto com  
47 o Poder Legislativo analise o salário da categoria bem como a possibilidade de  
48 aumentar o valor do cartão alimentação e conceder o adicional de periculosidade. O  
49 vereador José Luiz de Santana vislumbra, conforme falas anteriores, que é de  
50 consenso a alteração no texto de lei, que é preciso regularizar a situação exposta.  
51 Entretanto, questionou o Procurador se existe alguma proposta/estudo do Poder  
52 Executivo para melhoria do salário dos Vigias, sendo respondido que a princípio não,  
53 mas que poderá ser realizado estudo. Após as discussões e todos os esclarecimentos  
54 a Emenda Substitutiva e o Parecer ao PLC 03/2023 foi aprovado por unanimidade na  
55 CCJ pelos vereadores Edmilson Miguel Júlio, José Luiz de Santana e José Estevam  
56 Lourenço Neto. Dando seguimento o Presidente da CCJ colocou em pauta o  
57 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/2023** “*Da nova redação e modifica a*  
58 *nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)*” de  
59 autoria do Poder Executivo. O Presidente da CCJ perguntou aos presentes se há  
60 dúvida quanto ao proposto no projeto, sendo respondido que não pelos presentes.  
61 Passada a palavra para o Procurador da Casa o mesmo aduziu a necessidade de  
62 Emendar o Projeto para acrescentar o Art. 4º ao Projeto de Lei Complementar com a  
63 seguinte redação: “*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*”. Por fim, após as  
64 discussões o Parecer e a Emenda 01 foi colocado em votação na CCJ sendo aprovada



65 por unanimidade na CCJ pelos vereadores Edmilson Miguel Júlio, José Luiz de  
66 Santana e José Estevam Lourenço Neto. Dando continuidade aos trabalhos da  
67 presente reunião foi colocado em pauta o **PROJETO DE LEI 12/2023** "*Dispõe sobre o*  
68 *direito de toda mulher ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e*  
69 *exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de*  
70 *saúde, no município de Sarzedo/MG*". De autoria do vereador José Estevam Lourenço  
71 Neto. Logo o autor do projeto informou que o intuito do Projeto é garantir que a mulher  
72 tenha um acompanhante nas consultas e tratamentos médicos, etc. A Sra. Fabiana  
73 Medeiros pediu ao autor para esclarecer algumas dúvidas sobre o Projeto, a saber: se  
74 a mulher não quiser a presença de um acompanhante, ela será obrigatória? Se ela não  
75 tiver acompanhada, a unidade terá que disponibilizar este acompanhante? Ao seu ver o  
76 município não tem condições de garantir que um servidor fica à disposição da paciente,  
77 sendo respondido pelo autor que o Projeto não obriga a mulher a ter acompanhante.  
78 No entanto, conforme fala do Procurador da Casa, é necessário fazer Emenda ao  
79 Projeto de Lei para correção de erros materiais. Após as discussões o Parecer conjunto  
80 da CCJ e da Comissão de Saúde foi aprovado por maioria dos membros pelos  
81 vereadores Edmilson Miguel Júlio e José Luiz de Santana. Prosseguindo o Presidente  
82 da CCJ colocou em pauta os Projetos de Lei a saber: **PROJETO DE LEI 15/2023**  
83 *Institui no Município de Sarzedo a "Semana Municipal de valorização da vida e*  
84 *prevenção ao suicídio e dá outras providências"* e **PROJETO DE LEI 16/2023** "*Institui*  
85 *no Calendário do Município as campanhas "março Lilás" de conscientização,*  
86 *prevenção e controle do câncer do colo de útero e "março Amarelo" de conscientização*  
87 *e enfrentamento à Endometriose, e dá outras providências"*, ambos de autoria da  
88 Vereadora Gabriele Valeska Henriques. Passada a palavra para autora a mesma  
89 aduziu a importância da aprovação das proposições. Após as discussões o Parecer  
90 conjunto da CCJ, Comissão de Saúde e dos Direitos da Mulher foi aprovado por  
91 unanimidade na CCJ pelos vereadores Edmilson Miguel Júlio, José Luiz de Santana e  
92 José Estevam Lourenço Neto e pela maioria dos membros na Comissão de Saúde e  
93 dos Direitos da Mulher pelos vereadores Edmilson Miguel Júlio e José Luiz de  
94 Santana. Assim, não havendo nada mais a se tratar, o Exmo. Senhor Presidente  
95 agradeceu a presença de todos, e em nome de Deus, declarou encerrada a reunião, às  
96 11h42min (onze horas e quarenta e dois minutos), da qual foi lavrada, a presente Ata,



97 conforme consta na gravação de áudio da 7ª Reunião Ordinária da CCJ de 2023, que  
98 depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Relator e demais  
99 presentes.

100

101 SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MAIO DE 2023.

102

103 VEREADORES PARTICIPANTES

104

105

106

107

108

109

110

111

112 SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

113

114

115

116

117

118

119 SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO

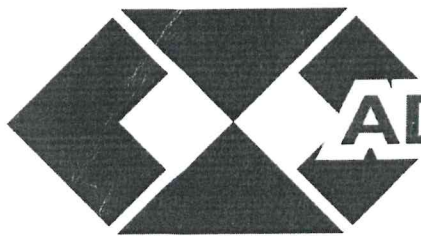
120

121

122

123

124




# ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA REUNIÃO 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCJ DE 2023, REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2023 ÀS 09H30MIN., NO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA COM OS VEREADORES E REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO PARA DISCUSSÕES DOS PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES 03 E 04 DE 2023 E PROJETOS DE LEI 12,15 E 16 DE 2023.

SARZEDO, 02 DE MAIO DE 2023.

Nº	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	ENTIDADE/SETOR
01	Edsonilson M. Julio		CÂMARA
02	Mateus Carlos da Silva		Obras
03	Waini Renato da Silva		VIGILANCIA
04	LAZARINO CARNEIRO P	Leonora	VIGILANCIA
05	Amado Moreira N. P. Neto		Vigilância
06	Assis Jorcel		VIGILANCIA
07	Roberto Carlos da Silva		Vigilância
08	LOREAINY FABRÍCIA F. DE NOVAES		CÂMARA
09	Marcos Cílio Salomão		Procuradoria
10	Roberto Aparecido dos Medeiros		SMS - APS
11	Natália Aparecida	Natália	Câmara
12	Andria Mara Resendiz		Vigilância
13	Edite de C. J. de Souza		SMS
14	Jose Luiz de Santana		Câmara
15	Yaky Galeska		Câmara
16	Roberto Antonio Sena		C.M.S.
17	Jose Antonio Lourenço		Câmara

Nº	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	ENTIDADE/SETOR
18	Carlos Modesto Alves		Vigilância
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			